

MANUAL DE EXECUÇÃO

Programa DF Alfabetizado

SALDO REMANESCENTE

2024

Subsecretaria de Educação Básica (Subeb)
Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica (Unigaeb)
Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja)

Secretaria
de Educação



Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Hélvia Miridan Paranaguá Fraga

Secretário Executivo

Isaias Aparecido da Silva

Subsecretária de Educação Básica

Iêdes Soares Braga

Chefe da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica

Claudimary Pires de Oliveira

Diretora de Educação de Jovens e Adultos

Lilian Cristina da Ponte e Sousa Sena

Equipe técnica - Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos

Cláudia Natércia Rocha Lima, Leonardo Lino de Souza, Maria Leoneide Rodrigues de Almeida (Gerente), Pedro Cavalcante de Miranda e Sttela Pimenta Viana.

APRESENTAÇÃO

Caro leitor e cara leitora,

Em 29 de abril de 2024, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal aderiu ao Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes (PBA), lançado pelo Ministério da Educação (MEC).

Nesse sentido, este Manual foi elaborado pela equipe técnica desta Secretaria, responsável pela implantação e implementação de políticas educacionais para as pessoas jovens, a partir dos 15 anos, adultas e idosas, com o objetivo de subsidiar todas as ações referentes à execução desse Programa, instituído no Distrito Federal como Programa DF Alfabetizado.

Assim, as informações contidas aqui apresentam os normativos que estabeleceram a adesão, as atribuições dos voluntários a serem selecionados para atuarem no Programa, em seus diferentes espaços, bem como de todos os envolvidos de forma direta ou indireta com as ações de alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas que ainda se encontram em situação de analfabetismo.

Boa leitura! Bom trabalho!

INTRODUÇÃO

O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) – Saldos Remanescentes foi lançado em janeiro de 2024, pelo Governo Federal, com a publicação do Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, que autorizou a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado, bem como regulamentou a sua utilização nos termos dispostos no artigo 11 da Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de abril de 2024.

No Distrito Federal, o PBA foi instituído como **Programa DF Alfabetizado**, por meio da Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013.

Esta edição do Programa DF Alfabetizado – Saldo Remanescente segue o propósito maior do PBA, criado pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que é alfabetizar pessoas jovens, adultas e idosas, a partir dos 15 anos, que não tiveram acesso ao processo educativo ou o interromperam por qualquer razão e, conseqüentemente, possibilitar, incentivar e inserir esses sujeitos no processo de escolarização, por meio da Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Entre os anos de 2012 e 2018, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) foi um dos Entes Executores (EEx) do PBA, tendo realizado 5 edições do Programa DF Alfabetizado.

Considerando que esta secretaria está entre os EEx que dispõem de recursos oriundos de saldos remanescentes de ciclos anteriores do PBA, foi realizada nova adesão ao programa, no dia 29 de abril de 2024, bem como foram providenciadas as

ações necessárias à sua execução, que tem como prazo final o dia 31 de dezembro de 2024.

A expectativa é que esta edição do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente possibilite a alfabetização de 2.500 pessoas, a partir de 15 anos, por meio da abertura de 100 turmas de alfabetização, que funcionarão entre os meses de julho e dezembro de 2024, e terão a duração de 6 meses.

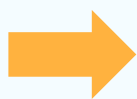
Nesta edição, a carga horária total do Programa será de 240 horas, distribuídas em duas horas e trinta minutos (2h30) de aula por dia, a serem desenvolvidas pelos voluntários alfabetizadores, selecionados por meio de processo seletivo.

As turmas poderão ser abertas nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, a depender da necessidade da comunidade a ser atendida.



Fonte: MEC, 2023. Disponível em: www.gov.br/mec.

MARCOS LEGAIS



Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente 2024



Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013.



Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024.



Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024.



Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de abril de 2024.



Outras Legislações



Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.



Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022.



Decreto nº 45.804, de 15 de maio de 2024.

RESPONSABILIDADES DOS AGENTES

A responsabilidade da execução do monitoramento e da prestação de contas dos saldos remanescentes do PBA, conforme Resolução CD/FNDE nº 1/2024, é compartilhada entre a Secretaria de Educação Continuada, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os entes federados, neste caso, o Distrito Federal.

Secadi/Mec

1. Publicar a Portaria de Entes Executores (EEx) autorizados a utilizar os saldos remanescentes em ações de alfabetização de jovens e adultos em novas matrículas.
2. Publicar um manual de orientações para os Estados, Distrito Federal e Municípios.
3. Receber e analisar os termos de adesão dos EEx.
4. Informar ao FNDE quais EEx aderiram à nova Resolução.
5. Monitorar o uso dos saldos por meio de amostragem e, quando informada oficialmente sobre irregularidades, fiscalizar o desenvolvimento das ações.
6. Informar ao FNDE sobre quaisquer problemas que possam surgir durante o cumprimento desta Resolução.
7. Oferecer assistência técnico-pedagógica aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para orientar no processo de alfabetização.
8. Analisar a prestação de contas relacionada ao cumprimento das metas físicas.
9. Analisar a prestação de contas referente aos saldos não reprogramados por qualquer motivo pelos EEx.

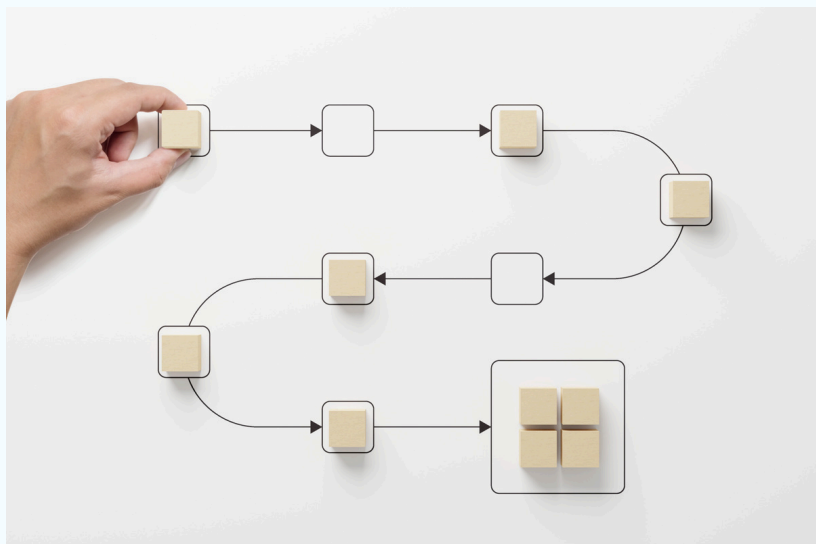
FNDE

1. Acompanhar e fiscalizar a utilização financeira dos saldos remanescentes.
2. Oferecer assistência técnica aos EEx para garantir o uso correto dos saldos.
3. Receber a prestação de contas dos EEx.
4. Emitir um parecer conclusivo sobre as contas.

Distrito Federal

1. Fazer o pagamento das bolsas aos alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e coordenadores voluntários.
2. Enviar o Termo de Adesão assinado eletronicamente pela Secretária de Educação para análise da Secadi/Mec dentro do prazo estabelecido no artigo 5º da Resolução nº 1/2024.
3. Utilizar os saldos para novas matrículas de alfabetização de jovens e adultos.
4. Tornar público os saldos financeiros a serem utilizados na alfabetização e sua destinação, conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
5. Prestar contas ao FNDE sobre o uso dos saldos, conforme a Resolução.
6. Fornecer esclarecimentos sobre a execução física e financeira dos saldos sempre que solicitado pela SECADI/MEC, FNDE, órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União – TCU, Ministério Público e órgão ou entidade designada.
7. Emitir documentos de despesas em nome dos EEx, com identificação do FNDE e da ação de apoio à manutenção das novas matrículas de alfabetização.
8. Arquivar os documentos originais das despesas e prestação de contas por dez anos em sua sede, mesmo que utilizem serviços de contabilidade de terceiros, a partir da data de aprovação da prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo TCU.
9. Monitorar e verificar mensalmente a frequência dos alfabetizando e alfabetizadores.

PROCESSO DE EXECUÇÃO



PASSO A PASSO



Adesão

Conforme expresso no artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 1, os EEx interessados na utilização dos saldos remanescentes devem se manifestar, por meio do preenchimento do termo de adesão, constante no Sistema do PBA. No Distrito Federal, essa adesão foi concretizada em 29 de abril de 2024.

Aplicação dos Recursos

A efetivação desse Programa e a contratação dos voluntários e tradutores-intérpretes de Libras estão condicionadas à concessão de bolsas aos referidos voluntários, utilizando-se dos recursos remanescentes do PBA. Adicionalmente, o montante de apoio destina-se a financiar as seguintes atividades: a capacitação inicial e continuada dos voluntários alfabetizadores e dos voluntários tradutores-intérpretes de Libras; a reprodução dos testes cognitivos a serem aplicados aos alfabetizando para avaliação diagnóstica da leitura e escrita; e a aquisição de material escolar.

Cadastro de turmas

Após a realização do Processo Seletivo para alfabetizador voluntário do Programa, o local das turmas e os alfabetizando serão cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), pela coordenação do Programa. Dessa forma, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo para alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras voluntários do Programa, o candidato a alfabetizador deverá realizar a busca ativa e a captação dos alfabetizando para formar sua turma, bem como terá que se responsabilizar pelo local de realização das aulas, que deverá ser validado pela coordenação do Programa.

Prestação de contas

As despesas efetuadas devem ser respaldadas por documentos fiscais originais ou equivalentes, em conformidade com a legislação aplicável ao órgão responsável pela despesa. Após o registro no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online) (SIGPC) de todas as despesas e receitas associadas aos recursos, o FNDE emitirá no mesmo sistema um parecer referente à execução financeira.

PROCESSO SELETIVO

Uma das ações para a execução do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente 2024 será a realização de Processos Seletivos, com o objetivo de selecionar alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e coordenadores voluntários para atuarem em diferentes frentes, seja na alfabetização das pessoas jovens, adultas e idosas, a partir de 15 anos, que participarão desta edição do PBA, seja na coordenação local ou central, acompanhando as ações de alfabetização e demais gestões atinentes a este processo. Além disso, essa seleção é destinada à composição de cadastro reserva, para eventuais contratações que se fizerem necessárias no decorrer da execução do programa.

Ressalta-se que os candidatos selecionados realizarão trabalho voluntário, portanto sem vínculo empregatício. Em relação aos candidatos a tradutores-intérpretes de Libras, informa-se que esses voluntários acompanharão o voluntário alfabetizador, que será o principal responsável pela turma.

Sobre as turmas:

- a) o funcionamento das turmas deverá acontecer entre julho e dezembro de 2024, conforme estabelece o calendário do Programa, constante na página 18 deste manual.
- b) as turmas a serem formadas deverão atender:
 - na zona rural: mínimo de 7 e máximo de 25 alfabetizandos, por turma;
 - na zona urbana, mínimo de 14 e máximo de 25 alfabetizandos por turma.
- c) a busca ativa e captação dos alfabetizandos é de responsabilidade do candidato a alfabetizador e deverá ser realizada durante o processo seletivo, conforme estabelece o Edital, no item 4.6.

A seguir, apresentam-se as principais atribuições e ações, referentes à operacionalização do Programa, a serem realizadas pelos voluntários contratados por meio dos Processos Seletivos.

Atribuições dos (as) alfabetizadores (as) voluntários (as)

Caberá aos alfabetizadores voluntários:

1. Fazer trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, no período de 6 meses, com carga horária total de, no mínimo, 240 horas e carga horária semanal mínima de 15 horas. Poderão ser incluídas, no máximo, 3 pessoas, por turma, com deficiência, que demandem metodologia, linguagem e código específicos.
2. Ser acompanhado pela coordenação do programa.
3. Informar à coordenação sobre a necessidade de mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como aguardar autorização da coordenação para quaisquer alterações de local e dos dados cadastrais relativos aos alfabetizandos.
4. Informar à coordenação o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 5 dias após o término das atividades da turma.
5. Registrar, diariamente, a frequência dos alfabetizandos, em instrumento próprio, a ser disponibilizado pela coordenação.
6. Informar, semanalmente, em documento a ser disponibilizado eletronicamente, situações como abandono de estudantes, impedimentos à frequência destes (atestados e licenças) e demais situações que considerar relevantes, para registro no sistema do Ministério da Educação por parte da equipe técnica do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.
7. Alimentar relatório pedagógico mensal de acompanhamento da turma, com registro dos avanços das aprendizagens, que deve ser entregue ao coordenador local do Programa, juntamente com as estratégias de intervenção pedagógica adotadas, até o 5º dia útil de cada mês.

8. Realizar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e saída dos alfabetizandos, conforme data prevista pela coordenação.
9. As aulas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto na semana em que a sexta-feira será destinada à coordenação pedagógica, conforme o calendário.
10. As aulas terão duração de duas horas e trinta minutos (2h30), por dia. Durante os dias de aula, o alfabetizador deverá alocar trinta minutos adicionais, antes ou depois do período de aula, para coordenação pedagógica, organização do espaço escolar, assim como a realização de atividades orientadas pela coordenação.
11. Adicionalmente aos trinta minutos diários mencionados, o alfabetizador deverá cumprir três horas relógio de atividades de coordenação nas sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica, juntamente com a equipe de coordenação, conforme orientações estabelecidas pelos coordenadores locais e/ou centrais.
12. Os momentos de coordenação destinam-se: ao planejamento das aulas, à preparação de materiais pedagógicos, à adaptação de materiais em conformidade às necessidades de aprendizagem do público-alvo, às orientações fornecidas pelos coordenadores, aos momentos de formação continuada, ao atendimento das demandas, em conformidade às solicitações do coordenador e/ou gestão do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente. Poderá acontecer de forma individual e/ou coletiva - com outros alfabetizadores locais, em conformidade à organização de cada coordenador local.

Atribuições dos (as) tradutores (as)-intérpretes de Libras voluntários (as)

Caberá ao voluntário tradutor-intérprete de Libras:

1. Fazer trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em salas de alfabetização com pessoas jovens, adultas e idosas surdas com, carga horária total de, no mínimo, 240 horas e carga horária semanal mínima de 15 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado.
2. O voluntário tradutor-intérprete de Libras deverá ser acompanhado pelo coordenador local do Programa.
3. As aulas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto às sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica, momento em que os tradutores-intérpretes de Libras deverão participar, conjuntamente, com os alfabetizadores, conforme o calendário.
4. As aulas terão duração de duas horas e trinta minutos (2h30), por dia. Durante os dias de aula, o tradutor-intérprete de Libras deverá alocar trinta minutos adicionais, antes ou depois do período de aula, para coordenação pedagógica, organização do espaço escolar, assim como a realização de atividades orientadas pela coordenação do programa, conjuntamente com o alfabetizador.
5. Adicionalmente aos trinta minutos diários mencionados, o tradutor-intérprete de Libras deverá cumprir três horas (relógio) de atividades de coordenação às sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica, conforme orientações estabelecidas pelos coordenadores locais e/ou centrais.
6. Elaborar relatório mensal sobre o desenvolvimento dos alfabetizados surdos, usuários de Libras, que estão sob seu acompanhamento, e entregar à coordenação.

Atribuições dos (as) Coordenadores (as) Voluntários (as)

Caberá aos voluntários coordenadores locais:

1. Os coordenadores deverão preencher o termo de compromisso, declarando ter ciência da obrigatoriedade de participar integralmente das ações atinentes ao Programa.
2. Realizar coordenação pedagógica com os alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras das turmas sob seu acompanhamento, conforme as orientações dos coordenadores centrais.
3. Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída dos alfabetizandos, em conformidade às orientações da coordenação do Programa.
4. Consolidar os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída e enviar à coordenação central do Programa.
5. Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos, incentivando o encaminhamento para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; e para planejar ações de alfabetização que atendam aos alfabetizandos jovens, adultos e idosos em suas especificidades.
6. Identificar e relatar à coordenação do Programa as dificuldades para realização da ação alfabetizadora, quando houverem.
7. Acompanhar e controlar a frequência dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações à coordenação do Programa nas datas previstas.
8. Controlar, juntamente com o alfabetizador, a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações em relatório a ser encaminhado à coordenação central do Programa.

9. Enviar mensalmente à coordenação central do Programa, os relatórios de acompanhamento das coordenações pedagógicas com base nos registros semanais.
10. Identificar, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, as dificuldades de aprendizagem e as necessidades educacionais especiais.
11. Planejar e acompanhar as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores.
12. Comunicar à coordenação do Programa quaisquer alterações, desistências ou cancelamento de alfabetizandos.
13. Cumprir as determinações de ordem administrativa e pedagógica da SEEDF.
14. Acompanhar e articular, junto com a CRE, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para o prosseguimento de estudos na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do DF.
15. Entregar relatório da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em até 15 (quinze) dias após o término das atividades de cada turma.
16. Ter habilidades e experiência com ferramentas tecnológicas, principalmente na criação e manuseio de planilhas excel e demais recursos de edição de textos e planilhas.
17. Cada coordenador local acompanhará de uma a cinco turmas.

Caberá aos voluntários coordenadores centrais:

1. Responsabilizar-se por toda a gestão pedagógica e operacional do Programa.
2. Acompanhar e coordenar as ações pedagógicas, conjuntamente com os coordenadores locais.
3. Alimentar e atualizar o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), sempre que necessário.
4. Providenciar a lista de pagamento dos beneficiários do programa e demais ações atinentes à bolsa-auxílio.
5. Atender a todas as necessidades referentes à atuação do Programa em âmbito central, sob a responsabilidade da Diretoria de Educação de Jovens Adultos (Dieja), unidade da Secretaria de Estado de Educação, responsável pela implantação e implementação de políticas educacionais para as pessoas jovens, a partir dos 15 anos, adultas e idosas do Distrito Federal.
6. Ter habilidade e experiência com ferramentas tecnológicas, principalmente na criação e manuseio de planilhas excel e de sistemas como o Simec.
7. Cada coordenador central acompanhará de 1 a 4 coordenadores locais.

Vagas por CRE

O quantitativo de vagas para a contratação de alfabetizadores e coordenadores, assim como o quantitativo de turmas em cada Coordenação Regional de Ensino (CRE)*, será estabelecido de acordo com o menor percentual de escolaridade por Região Administrativa (RA) do Distrito Federal, de acordo com a Pesquisa Domiciliar por Amostra Domiciliar - PDAD 2021*, considerando as RAs atendidas pelas CREs, conforme descrito na tabela a seguir.

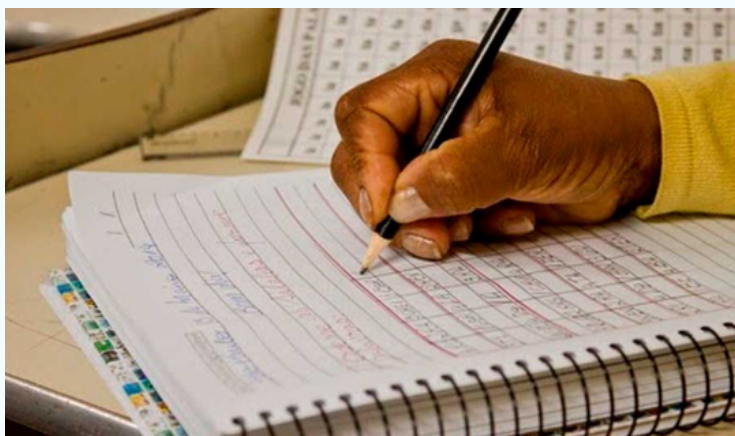
Coordenação Regional de Ensino	Região Administrativa	% CRE	Quantidade de Alfabetizadores	Quantidade de Coordenadores	Quantidade de Turmas
Braziliândia	Braziliândia	6,30	3	1	3
Ceilândia	Ceilândia	9,16	31	6	31
	Sol Nascente / Pôr do Sol				
Gama	Gama	4,21	5	1	5
Guará	Guará	2,75	4	1	4
	SCIA				
	SIA				
Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	3,71	6	1	6
	Candangolândia				
	Riacho Fundo				
	Riacho Fundo II				
Paranoá	Paranoá	4,14	4	1	4
	Itapoã				
Planaltina	Planaltina	7,37	10	2	10
Plano Piloto	Brasília	0,24	1	1	1
	Cruzeiro				
	Jardim Botânico				
	Lago Norte				
	Lago Sul				
	Sudoeste / Octogonal				
Varjão					
Recanto das Emas	Recanto das Emas	8,93	9	2	9
Samambaia	Samambaia	3,96	7	1	7
Santa Maria	Santa Maria	8,49	8	2	8
São Sebastião	São Sebastião	4,44	4	1	4
Sobradinho	Sobradinho	3,00	4	1	4
	Fercal				
	Sobradinho II				
Taguatinga	Taguatinga	1,42	5	1	5
	Águas Claras				
	Arniqueira				
	Vicente Pires				

* Para contratação de tradutores-intérpretes de Libras, o número de vagas está condicionado à demanda apresentada por cada Coordenação Regional de Ensino.

* Durante a realização da PDAD 2021, não houve inclusão de dados relativos às áreas de Arapoanga e Água Quente, razão pela qual não constam na tabela mencionada.

Da remuneração dos voluntários do Programa DF Alfabetizado - 2024

Voluntário	Jornada de Trabalho	Valor da Bolsa
Alfabetizador	15 horas semanais	R\$ 1.200,00
Tradutor-Intérprete de Libras	15 horas semanais	R\$ 1.200,00
Coordenador	20 horas semanais	R\$ 1.400,00



Calendário do Programa DF Alfabetizado- 2024

Julho

Dom	Seg	Ter	Quar	Quin	Sex	Sab
30	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	01	02	03

Agosto

Dom	Seg	Ter	Quar	Quin	Sex	Sab
28	29	30	31	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Setembro

Dom	Seg	Ter	Quar	Quin	Sex	Sab
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	01	02	03	04	05

Outubro

Dom	Seg	Ter	Quar	Quin	Sex	Sab
29	30	01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	01	02

Novembro

Dom	Seg	Ter	Quar	Quin	Sex	Sab
27	28	29	30	31	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Dezembro

Dom	Seg	Ter	Quar	Quin	Sex	Sab
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	01	02	03	04

- | Início das aulas/Término das aulas
- | Aulas
- | Coordenações
- | Feriados
- | Recesso



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as diversidades e as necessidades a partir de cada local e de cada contexto em que será realizado o trabalho de alfabetização de jovens de 15 anos de idade ou mais, bem como de pessoas adultas e idosas em situação de analfabetismo, compreendemos que a execução do Programa DF Alfabetizado Saldo Remanescente será um processo de conquistas diárias para os voluntários alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras, coordenadores pedagógicos locais e centrais.

Dessa forma, a autonomia pedagógica é uma meta a se alcançar e, para isso, é fundamental que todas as etapas e ações referentes à execução do Programa sejam compreendidas, mas, principalmente, que a ação alfabetizadora seja dialógica e emancipatória. Todo esse trabalho exigirá disposição, zelo e esforço coletivo, principalmente, para que esta seja a “porta de entrada” desses sujeitos na Educação de Jovens e Adultos, para a continuidade e conclusão dos seus estudos.

Nessa direção, é oportuno considerar uma frase célebre de Paulo Freire que traduz o princípio básico do seu método de alfabetização de adultos, numa perspectiva conscientizadora, quando ele disse: **“A leitura do mundo precede a leitura da palavra”**. Essa referência freireana faz entender que a relação dialógica de cada educador com seus respectivos educandos será decisiva para o alcance dos objetivos de cada grupo.

Por essa razão, conversar constantemente com os alfabetizandos, explicar as estratégias adotadas e apresentar os motivos da escolha e organização das atividades, por exemplo, são ações que demonstram o comprometimento do voluntário alfabetizador em valorizar a história de vida e os conhecimentos prévios de cada alfabetizando.

Ao lançarmos este Programa, acreditamos que, mais uma vez, estamos cumprindo as determinações da Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à formação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias. E, inerente à extensão desse direito a “todas as faixas etárias”, vem a imposição a cada Unidade da Federação de ampliar as oportunidades educacionais para aqueles que, por circunstâncias diversas e adversas, interromperam ou não iniciaram o seu percurso no processo de escolarização.



Secretaria
de Educação

